



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Linhares

L E I Nº285

**ELEVA SALÁRIO DOS DIARISTAS MUNICIPAIS DE
LINHARES- E.SANTO.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;
Faça saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sancionei a seguinte Lei:-

Artº.1º)-Os diaristas Municipais receberão a importância de
Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros), por dia de trabalho.

Artº.2º)-São direito ao descanso remunerado os diaristas que
trabalharem seis dias na semana.

Artº.3º)-Esta Lei entrará em vigor na partir de 1º de janeiro-
de 1965, revogam-se as disposições em contrário.


Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito
Santo, aos 25 dezembro de 1964.


Antonor Elias

(Prefeito Municipal)

Registrado e publicado nesta secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Linhares, na data supra.


Jacy Roque Pratti
(secretário)